



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins,

Em 17/10/2022

Claudia
Conceição de Maria Layas Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Franvaldo Bimme

para relatar.

Em 21/10/22

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

Edilson Henrique de Carvalho Pires
DEPUTADO ESTADUAL



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual Francisco Limma

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 46 DE OUTUBRO DE 2022.

PROCESSO AL N° _____ /22

APROVADO À UNANIMIDADE
EM 25/10/2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

Francisco Limma

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

[RELAÇÃO DE VOTO]

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de Decreto Legislativo nº 46 de outubro de 2022, de autoria do Senhor Deputado João Madison, que tem a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADANIA PIAUENSE AO SR. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS.**"

Natural de Uberaba-MG, em 22 de maio de 1962, graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Distrito Federal (CEUB), em 1986, tendo ingressado na Magistratura em 1989, após aprovação em concurso no recém-criado Estado do Tocantins. É Mestre em Direito Constitucional e Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Lisboa. Em 2001, foi promovido, por merecimento, ao cargo de Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, órgão de que foi Presidente entre 2003 e 2005, período em que ajudou a elaborar o primeiro projeto estratégico decenal do Poder Judiciário do Tocantins.

Foi, também, presidente do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil, em que desenvolveu, em parceria com o Tribunal Superior Eleitoral, o direcionamento institucional e o planejamento estratégico das Corregedorias de todos os Tribunais Regionais Eleitorais do Brasil, tendo atuado decisivamente em prol da elaboração e da aplicação da Lei nº 11.300/2006, a qual dispõe sobre propaganda, financiamento e prestação de contas das campanhas eleitorais.

Analizando os aspectos constitucionais e legais, observo que a proposição atende aos requisitos do artigo 75 da Constituição do Estado quanto à sua iniciativa, bem como aos requisitos estabelecidos nos artigos 27, V, "g"96, I, 97, 105 e 106 do Regimento Interno desta Casa quanto à legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Por todo o exposto e reconhecendo a boa intenção do projeto, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.

[VOTO DO PARECER DA COMISSÃO]

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

Pelo acatamento do voto do relator Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 24 de outubro de 2022.

Francisco Limma/PI
Relator